**PROCESSO Nº 39/2017**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2017, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 03/01/2017, Edição n. 9.512, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As propostas serão aceitas até às **09h do dia 05 de setembro de 2017** com abertura dos envelopes e início dos lances à partir das 09h30min. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument),as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

**PROPOSTA ELETRÔNICA**: Favor entrar em contato pelo telefone (44) 3523 3684 ou pelo e-mail [www.compras@ciscomcam.com.br](http://www.compras@ciscomcam.com.br) solicitando a proposta eletrônica até 24 hrs antes da data da licitação.

**1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**1.1** **Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**1.2** Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 1.1:

**1.2.1**Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

**1.2.2** Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o CISCOMCAM ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado.

**1.3** Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou na desvantajosidade da exclusividade por item, será estendido o certame aos demais participantes.

**2 DO OBJETO**

O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aquisição de Óculos de grau para distribuição gratuita, os quais serão distribuídos aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.1** Lote 1 – Óculos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 194 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 85,05 | R$ 16.499,70 |
| 2 | 28 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico até 2,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 96,40 | R$ 2.699,20 |
| 3 | 7 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou – 0.00-200 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 169,35 | R$ 1.185,45 |
| 4 | 280 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 177,98 | R$ 49.834,40 |
| 5 | 162 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo multifocal até + ou - 6.00  | R$ 209,50 | R$ 33.939,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.157,75 (cento e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)  |

**2.2** As exigência e especificações acerca do objeto, estão devidamente descritos no Termo de Referência, ANEXO I parte integrante deste edital.

**2.3** Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Descritivo do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VII – Ata Registro de Preço.

**3. DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

**4.2** Não poderão participar deste Pregão Presencial SRP as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**5 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na Carta Credencial conforme Anexo II.

**5.2** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:

**5.2.1** Documento oficial de identidade;

**5.2.2** CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

**5.3** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.

**5.4** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**5.5** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

**5.6** Os documentos de credenciamento de representantes Anexo II, e a declaração da situação de regularidade Anexo IV, devidamente assinada, deverão estar FORA dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.

**6 DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação até às 09:00hrs do dia 05 de setembro de 2017 em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**6.1.1** ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA:

**6.1.2** ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA:

**6.2** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

**7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**

**7.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

**7.1.1** O seguinte título: PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2017;

**7.1.2** Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

**7.1.3** A Cotação deverá apresentar o preço por lote dos serviços a serem executados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

**7.1.4** Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;

**7.1.5** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

**7.1.6** Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**7.2** Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

**7.3** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

**7.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

**7.5** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

**7.6** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

**7.7** Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**7.8** Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**8 DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)**

**8.1** Documentos necessários à habilitação no certame, observado a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

**8.2** Habilitação Jurídica

**8.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

**8.2.5** Certidão simplificada da Junta Comercial.

**Obs.: Por favor, encaminhar 2 (duas) cópias da Certidão Simplificada da Junta Comercial, uma DENTRO do envelope e outra FORA do envelope.**

**8.3** Regularidade Fiscal

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

**8.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.3.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**8.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei; e

**8.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**8.4** Qualificação Econômico-Financeira

**8.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90(noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**8.5** Qualificação Técnica

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica, Anexo V, que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;

**8.5.2** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

**8.6** Notas:

**8.6.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.6.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

**8.6.3** Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9 DO PROCEDIMENTO**

**9.1** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**9.2** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes.

**9.3** Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidade modelo no Anexo IV.

**9.4** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**9.5** Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes.

**9.6** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

**9.7** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**9.8** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

**9.9** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**9.10** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o item.

**9.11** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de R$ 0,01(um)centavo.

**9.12** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

**9.13** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

**9.14** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**9.15** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

**9.16** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.17** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**9.18** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

**9.19** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

**9.20** Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

**9.21** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**10.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**10.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**10.6** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.8** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**10.9** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.10** Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.11** Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.

**10.13** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

**10.14** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

**10.15** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

**11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**11.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

**11.2** A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

**11.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**11.5** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

**11.6** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

**11.7** Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

**11.8** O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

**11.9** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.10** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**11.10.1** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**11.10.2** Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**11.10.3** A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**11.10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.5** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 10.4.

**11.10.6** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

**11.10.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

**11.10.8** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12 DO PREGOEIRO**

**12.1** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

**12.2** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

**12.3** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO**

**13.1** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**13.2** Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

**13.3** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

**13.4** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**14 DA ATA REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do certame prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**15.2** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” aos documentos de que trata o item 8.3, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.3** Na hipótese de irregularidade desses documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.4** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.5** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.6** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.7** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16 DO REAJUSTE**

**16.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**17 DO RECEBIMENTO**

**17.1** O licitante vencedor ficará obrigado a fornecedor os produtos objeto da presente licitação conforme as necessidades da administração pública;

**17.2** A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, onde a mesma deverá ser realizada em até 03 dias após a solicitação da administração. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da administração do CISCOMCAM.

**17.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto recebido.

**17.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.7** Os produtos químicos fornecidos devem seguir a Norma 14751 da ABNT (Agência Brasileira de Normas Técnicas), para elaboração da FISPQ – (Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos). A empresa ganhadora deve fornecer por escrito ou disponibilizar por site todas as FISPQ dos produtos químicos da lista.

**17.8** A empresa ganhadora deve disponibilizar POP`S (Padrão Operacional de Padrão) dos produtos químicos fornecidos baseados nas orientações contidas na BPLC (Boa Prática de Laboratório Clínico).

**18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.2** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

**18.3** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**19.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.8** O CIS-COMCAM disponibilizará uma sala dentro de suas dependências (rua Mamborê nº 1542, centro, Campo Mourão, Paraná), onde as licitantes vencedoras deverão atender os pacientes, disponibilizando para eles, opções de escolha em armações.

**19.9** As licitantes vencedoras deverão, também, realizar “in loco” as medições opticas necessárias para a confecção dos óculos.

**20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**21 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

**21.1** Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital.

**21.2** Comunicar o Cis-Comcam,qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

**21.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

**22 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**22.1** O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**23 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1** O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

**23.2** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00; fonte: 1005.

**25 DO PAGAMENTO**

**25.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**25.2** O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**25.3** Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**25.4** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**25.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**26 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**26.1** A Vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**27.1.1** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

 **27.1.2** Apresentar documentação falsa;

 **27.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

 **27.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

 **27.1.5** Não mantiver a proposta;

 **27.1.6** Cometer fraude fiscal; e

 **27.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**27.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**27.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**27.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

**27.3.2** Outras penalidades previstas na lei 8666/93.

**27.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**27.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**27.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**28.2** Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**28.3** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**28.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

**28.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**28.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**28.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

**28.9** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.

**28.10** É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**28.11** O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: compras@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 21 de agosto de 2017.

William José Marques Costa

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aquisição de Óculos de grau para distribuição gratuita, os quais serão distribuídos aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Lote 1 – Óculos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 194 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 85,05 | R$ 16.499,70 |
| 2 | 28 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico até 2,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 96,40 | R$ 2.699,20 |
| 3 | 7 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou – 0.00-200 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 169,35 | R$ 1.185,45 |
| 4 | 280 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 177,98 | R$ 49.834,40 |
| 5 | 162 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo multifocal até + ou - 6.00  | R$ 209,50 | R$ 33.939,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.157,75 (cento e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)  |

**3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Após recebida a solicitação de aquisição de material elaborada pelo setor de agendamento/fatura, o setor de Licitações/Contratos verificou a inexistência de saldos suficientes em pregão vigente e assim, após pesquisa de mercado, solicitou aos responsáveis a abertura de processo licitatório.

**3.2** Tais materiais a serem licitados serão distribuídos conforme necessidades aos municípios consorciados.

**3.3** Os quantitativos representam uma projeção estimada para consumo durante o prazo de 12 meses, levantados com base no consumo médio verificado no exercício anterior.

**4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

**4.2** Não poderão participar deste Pregão Presencial SRP as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

 **5.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas.

**5.2** Nos casos de empate:

**5.2.1** Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME, EPP ou MEI cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão;

**5.2.2** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

**5.3** Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

**5.4** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Termo de Referência e ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora.

 **5.5** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

**6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: Dotação Orçamentário nº 01.01.10.302.001.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005.

**7 DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e nela deverão constar:

**7.1.1** Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

**7.1.2** Cotação deverá apresentar o preço por lote/item dos materiais/serviços a serem executados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

**7.1.3** Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;

**7.1.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

**7.1.5** Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**8.2** Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

**8.3** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

**8.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**8.5** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

**8.6** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

 **8.7** Classificada a proposta de menor valor, poderão participar da fase de lances o autor do menor valor e todos os licitantes que apresentaram valor até 10% (dez por cento) superior a proposta de menor valor, ou seja, os licitantes cujas propostas encontrem-se acima de 10% (dez por cento) da menor proposta, não participam dos lances, [Lei 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm), art. 4º.

 **8.8** Para usufruir dos benefícios de empate/desempate ficto e regularização fiscal tardia, deverão comprovar sua condição de ME/EEP/MEI.

**9 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1** Os custos com a entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

**9.2** As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da administração do CISCOMCAM.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.4** Os produtos serão tidos como recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto recebido.

**9.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**9.7** A entrega deverá ser de segunda feira a sexta feira, no período da tarde, das 13:00 hrs às 16:00 hrs.

**10 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** Serão aceitos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**11.2** Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**11.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**11.7** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**11.8** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**11.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**11.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.11** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**11.12** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**11.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.14** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

**11.15** A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**11.16** O CIS-COMCAM disponibilizará uma sala dentro de suas dependências (rua Mamborê nº 1542, centro, Campo Mourão, Paraná), onde as licitantes vencedoras deverão atender os pacientes, disponibilizando para eles, opções de escolha em armações.

**11.17** As licitantes vencedoras deverão, também, realizar “in loco” as medições opticas necessárias para a confecção dos óculos.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**12.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**12.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**12.5** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e mediante apresentação de documento fiscal.

**12.6** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

**12.7** Designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.

**12.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**12.9** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

**13 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições emitida.

**14.2** A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os produtos entregues no mês de referência e apresentação para efetivação do pagamento.

**14.3** O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**14.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.

**14.5** Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**14.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**14.7** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**14.8** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.

**14.9** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

**14.10** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**14.11** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**14.11.1** Certidão de regularidade com o FGTS;

**14.11.2** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**14.12** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná.

**14.13** Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.

**15 DO REAJUSTE**

**15.1** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Salvo as hipóteses previstas nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.2** Os contratos firmados a partir da Ata de Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**16 DA REGÊNCIA LEGAL**

**16.1** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**16.2** Pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, à qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**16.3** Pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**16.4** Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 200, o qual Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**16.5** Pelo Decreto Federal na 3.931/2001 (art. 12) dispõe que A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6** Pelo [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), em seus artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.7** Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná).

**16.8** Pela Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e suas modificações, as quais Regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**16.9** Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), Micro empreendedor Individual - MEI alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**17 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**17.1** A responsabilidade pela gestão da contratação está fundamentada no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.

**17.2** Ficará designado um servidor do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.3** Ficará o servidor responsável também pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**17.4** A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**17.5** Na evidência de irregularidades ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar por escrito o CONTRATANTE para que se aplique as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária por eventuais danos causados por sua omissão.

**17.6** As normativas do gestor e fiscal do contrato deverão estar definidas por portaria abrangendo a vigência do processo.

**17.7** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**17.8** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.9** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**18.1.2** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5** Não mantiver a proposta;

**18.1.6** Cometer fraude fiscal; e

**18.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.2** Outras penalidades previstas na lei 8666/93;

**18.3.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

**18.3.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999; e

**18.3.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

 **19** **DAS PENALIDADES**

**19.1** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**19.2** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.3** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.4** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**19.5** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e ainda:

**19.5.1** Ser descredenciada do SICAF.

**19.5.2** No que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**19.6** As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

Carla Cassia Alves Bento

Coordenação Geral

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ass.........................................................................................

Setor................................................................................

Ass.........................................................................................

Setor................................................................................

Campo Mourão,............../................../................

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO CIS-COMCAM

 Designação,

 Credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 10/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal pela PROPONENTE.

OBS\*: Firma Reconhecida

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA: Favor entrar em contato pelo telefone (44) -3523 3684 ou pelo e-mail [www.compras@ciscomcam.com.br](http://www.compras@ciscomcam.com.br) solicitando a proposta eletrônica até 24 hrs antes da data da licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

Ao CIS-COMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO: FONE/FAX:

CIDADE: ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÙMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: NOME DO BANCO:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para a aquisição de Óculos de grau para distribuição gratuita, os quais serão distribuídos aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial SRP nº 10/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial SRP nº 10/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Concordo que é determinantemente proibida a troca de MARCA dos itens licitados

-----------------------------------------------------------------------------------------------------

Representante Legal

Assinatura e carimbo

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial SPR n.º 10/2017

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

DATA:............./............./...............

ATT: Comissão de Licitação do CIS-COMCAM

REF: Pregão Presencial SRP nº 10/2017

Atestamos para os devidos fins que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,presta/prestou serviços de: (Descrever o serviços prestados),no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e cargo) da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa que emitirá o atestado).

Atenciosamente,

-----------------------------------------------de --------------------- de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Cargo do Responsável

(Dados da Empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ)

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e Carimbo da Empresa

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado pelo Carlos Rosa Alves, Presidente do Consórcio, portador da cédula de identidade RG nº 3.454.380-1 e CPF nº 505.919.329-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas(s) neta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº7892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades do CISCOMCAM e COMSUS, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência

**2 VALIDADE**

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

**3 REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.6.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**3.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**4 DAS PENALIDADES**

**4.1** Além das previstas no edital, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o CIS-COMCAM, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

**4.1.1** Advertência;

**4.1.2** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução;

**4.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio, por prazo não superior a dois anos;

**4.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1.3

**4.2** Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes de item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

**4.2.1** Atraso nas entregas dos produtos solicitados, em razão ao prazo proposto e aceito;

**4.2.2** Não prestação de serviço solicitado.

**5 CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**5.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Mourão-PR, xx de xx de 2017

CARLOS ROSA ALVES

Presidente

xxxxx

Fornecedor

xxxxx

Testemunha

xxxxxx

Testemunha